



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. n.º 49/10 – Mens. n.º 33/10 – Aut. n.º 56/10 – Proc. 1138/10-CMV – Proc. ns. 15.294/08, 13.780/09, 14.157/09 e 6.439/10-PMV

LEI Nº 4.574, DE 02 DE JULHO DE 2010

Altera as estruturas administrativa e de cargos da Administração Municipal na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As estruturas administrativa e de cargos da Administração Municipal, objetos da Lei n.º 4.395, de 29 de dezembro de 2008, modificada pela Lei n.º 4.513, de 21 de dezembro de 2009, são alteradas consoante as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º. São criados os seguintes cargos de professor II, de provimento efetivo, na estrutura de cargos da Secretaria da Educação:

- I. professor de biologia: 15 cargos;
- II. professor de filosofia: 15 cargos;
- III. professor de física: 15 cargos;
- IV. professor de química: 15 cargos;
- V. professor de sociologia: 15 cargos.

§ 1º. As referências e níveis de vencimentos dos cargos de professor II criados na forma do *caput* estão estabelecidas no anexo IX, atualizado de acordo com a previsão do art. 9º, ambos da Lei n.º 4.395/08.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo

Do P.L. n.º 49/10 – Mens. n.º 33/10 – Aut. n.º 56/10 – Proc. 1138/10-CMV – Proc. ns. 15.294/08, 13.780/09, 14.157/09 e 6.439/10-PMV – Lei n.º 4.574/10 fl. 02

§ 2º. O quadro de professores II na estrutura de cargos de provimento efetivo da Secretaria da Educação, estabelecido no art. 18 da Lei n.º 4.372, de 08 de dezembro de 2008, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências”, passa a ser constituído de quatrocentos e setenta e nove (479) cargos, assim distribuídos:

- I. sessenta (60) professores de português;
- II. sessenta (60) professores de matemática;
- III. sessenta (60) professores de ciências físicas biológicas e programas de saúde;
- IV. quarenta (40) professores de história;
- V. quarenta (40) professores de geografia;
- VI. sessenta (60) professores de educação física;
- VII. quarenta (40) professores de educação artística;
- VIII. quarenta (40) professores de inglês;
- IX. quatro (04) professores de educação física de ensino infantil;
- X. quinze (15) professores de biologia;
- XI. quinze (15) professores de filosofia;
- XII. quinze (15) professores de física;
- XIII. quinze (15) professores de química;
- XIV. quinze (15) professores de sociologia.

Art. 3º. São criados os seguintes cargos de provimento efetivo na estrutura de cargos da Secretaria da Saúde:

- I. cirurgião buco-maxilo:
 - a. carga horária: 40 horas semanais;
 - b. quantidade: 02 cargos;
 - c. referência: 139 do anexo IX da Lei n.º 4.395/08;
- II. cirurgião buco-maxilo:
 - a. carga horária: 20 horas semanais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. n.º 49/10 – Mens. n.º 33/10 – Aut. n.º 56/10 – Proc. 1138/10-CMV – Proc. ns. 15.294/08,
13.780/09, 14.157/09 e 6.439/10-PMV – Lei n.º 4.574/10 fl. 03

- b. quantidade: 06 cargos;
- c. referência: 93 do anexo IX da Lei n.º 4.395/08;
- III. farmacêutico bioquímico:
 - a. carga horária: 40 horas semanais;
 - b. quantidade: 10 cargos;
 - c. referência: 93 do anexo IX da Lei n.º 4.395/08;
- IV. odontólogo em prótese:
 - a. carga horária: 20 horas semanais;
 - b. quantidade: 02 cargos;
 - c. referência: 93 do anexo IX da Lei n.º 4.395/08;
- V. odontólogo para necessidades especiais:
 - a. carga horária: 20 horas semanais;
 - b. quantidade: 02 cargos;
 - c. referência: 93 do anexo IX da Lei n.º 4.395/08.

§ 1º. São extintas as seguintes funções gratificadas na Secretaria da Saúde:

- I. coordenador médico do pronto-socorro:
 - a. quantidade: 01;
 - b. valor: R\$ 1.500,00;
 - c. requisito: nível superior de escolaridade;
- II. coordenador de enfermagem do pronto-socorro:
 - a. quantidade: 01;
 - b. valor: R\$ 1.500,00;
 - c. requisito: nível superior de escolaridade;

§ 2º. É criada, na Secretaria da Saúde, a função gratificada de coordenador de apoio a serviços de saúde, na seguinte conformidade:

- I. atribuições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo

Do P.L. n.º 49/10 – Mens. n.º 33/10 – Aut. n.º 56/10 – Proc. 1138/10-CMV – Proc. ns. 15.294/08, 13.780/09, 14.157/09 e 6.439/10-PMV – Lei n.º 4.574/10 fl. 04

- a. planejar, organizar e coordenar atividades inerentes ao escopo de atuação de sua área, propiciando a execução adequada e satisfatória às necessidades e requisitos apresentados;
 - b. promover trabalho integrado e facilitador em parceria com as demais áreas envolvidas;
 - c. acompanhar e incentivar a aderência e o cumprimento às normas, procedimentos e protocolos estabelecidos para a realização das atividades inerentes à sua coordenação, assumindo, quando aplicável, responsabilidades técnicas recomendadas pelos órgãos reguladores envolvidos;
- II. quantidade: 05;
 - III. valor: R\$ 600,00;
 - IV. requisito: nível superior de escolaridade.

Art. 4º. São alteradas as características dos seguintes cargos de provimento efetivo na estrutura de cargos da Secretaria de Esportes e Lazer:

- I. técnico desportivo:
 - a. quantidade: 15;
 - b. referência: 158;
- II. professor de educação física:
 - a. quantidade: 30;
 - b. referência: 169;
 - c. requisito: nível superior de escolaridade compatível com o cargo.

Art. 5º. São extintas as seguintes unidades e subunidades administrativas:

- I. na Secretaria da Cultura: Seção de Apoio Administrativo;
- II. na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turístico: Departamento de Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. n.º 49/10 – Mens. n.º 33/10 – Aut. n.º 56/10 – Proc. 1138/10-CMV – Proc. ns. 15.294/08, 13.780/09, 14.157/09 e 6.439/10-PMV – Lei n.º 4.574/10

fl. 05

- III. na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente: Setor de Guichê;
- IV. na Secretaria de Serviços Urbanos:
 - a. Divisão de Destinação de Resíduos;
 - b. Divisão de Destinação de Materiais Inertes.

Parágrafo único. A estrutura de cargos é adequada às disposições constantes no *caput*, com a extinção dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I. na Secretaria da Cultura: Chefe da Seção de Apoio Administrativo, referência 71;
- II. na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turístico: Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, referência 127;
- III. na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente: Chefe do Setor de Guichê, referência 32;
- IV. na Secretaria de Serviços Urbanos:
 - a. Diretor de Divisão de Destinação de Resíduos, referência 94;
 - b. Diretor de Divisão de Destinação de Materiais Inertes, referência 94.

Art. 6º. São criadas as seguintes unidades e subunidades administrativas:

- I. na Secretaria da Fazenda: Seção de Apoio Administrativo, do Departamento de Finanças;
- II. na Secretaria de Serviços Urbanos:
 - a. Divisão de Gerenciamento Técnico e de Projetos;
 - b. Divisão de Arborização Viária;
 - c. Departamento Administrativo.
- III. na Secretaria de Transportes e Trânsito: Setor de Registro e Controle, do Departamento de Trânsito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. n.º 49/10 – Mens. n.º 33/10 – Aut. n.º 56/10 – Proc. 1138/10-CMV – Proc. ns. 15.294/08, 13.780/09, 14.157/09 e 6.439/10-PMV – Lei n.º 4.574/10

fl. 06

Parágrafo único. A estrutura de cargos é adequada às disposições constantes no *caput*, com a criação dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I. na Secretaria da Fazenda: um cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, junto ao Departamento de Finanças, referência 71;
- II. na Secretaria de Serviços Urbanos:
 - a. Diretor de Divisão de Gerenciamento Técnico e de Projetos:
 1. quantidade: 01;
 2. referência: 94;
 3. requisito: nível superior de escolaridade compatível com o cargo;
 4. vínculo de subordinação: Secretário de Serviços Urbanos;
 - b. Diretor de Divisão de Arborização Viária:
 1. quantidade: 01;
 2. referência: 94;
 3. requisito: nível superior de escolaridade compatível com o cargo;
 4. vínculo de subordinação: Diretor de Praças e Jardins;
 - c. Diretor do Departamento Administrativo:
 1. quantidade: 01;
 2. referência: 127;
 3. vínculo de subordinação: Secretário de Serviços Urbanos.
- III. na Secretaria de Transportes e Trânsito: um cargo de Chefe do Setor de Registro e Controle, junto ao Departamento de Trânsito, referência 32.

Art. 7º. É declarada a desnecessidade dos seguintes cargos de provimento efetivo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. n.º 49/10 – Mens. n.º 33/10 – Aut. n.º 56/10 – Proc. 1138/10-CMV – Proc. ns. 15.294/08, 13.780/09, 14.157/09 e 6.439/10-PMV – Lei n.º 4.574/10

fl. 07

- I. auxiliar de padeiro;
- II. forneiro;
- III. operador de vaca mecânica;
- IV. padeiro.

§ 1º. O aproveitamento dos servidores ocupantes dos cargos referidos no *caput*, com fundamento no art. 41, § 3º, da Constituição Federal, dar-se-á da seguinte maneira:

- I. os ocupantes dos cargos de forneiro, operador de vaca mecânica e padeiro são aproveitados em cargos de ajudante geral;
- II. os ocupantes do cargo de auxiliar de padeiro são aproveitados em cargos de merendeiro.

§ 2º. As garantias individuais, inclusive a irredutibilidade de vencimentos, dos servidores ocupantes dos cargos referidos neste artigo são mantidas.

§ 3º. Os cargos de operador de vaca mecânica, padeiro, forneiro e auxiliar de padeiro são extintos com o aproveitamento dos servidores na forma estabelecida neste artigo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 02 de julho de 2010.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ALDEMAR VEIGA JUNIOR

Secretário de Assuntos Internos



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 02 de julho de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal